



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

ATO DO PRESIDENTE

PORTRARIA INEA PRES N° 1.444 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

CRIA O GRUPO DE TRABALHO (GT) PARA ELABORAÇÃO DA NORMA OPERACIONAL DESTINADA A REGULAMENTAR AS ATIVIDADES DE PESQUISA CIENTÍFICA, DIDÁTICA, DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, MANEJO E MONITORAMENTO NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO ESTADUAIS ADMINISTRADAS OU RECONHECIDAS PELO INEA.

O Presidente do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007, no Decreto Estadual 48.690, de 14 de setembro de 2023, e conforme ciência do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 25 de setembro de 2025, processo administrativo SEI-070002/020359/2025,

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei n° 9.985 de 18 de julho de 2000; e
- a Portaria IEF/RJ/PR n° 227, de 18 de dezembro de 2007;

RESOLVE:

inea instituto estadual
do ambiente

Secretaria do
Ambiente e
Sustentabilidade

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Rio 20
É HORA DE AGIR
30

Art. 1º Criar o Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de elaborar a proposta de Norma Operacional para disciplinar o procedimento, para estabelecer critérios e metodologias para regulamentar as autorizações e o desenvolvimento de atividades de Pesquisa Científica, Didática, Extensão Universitária, Manejo e Monitoramento nas Unidades de Conservação do estado do Rio de Janeiro, administradas ou reconhecidas pelo Instituto Estadual do Ambiente (Inea).

Art. 2º Designar Taís Cabral Maia, id. funcional 4385194-0; Andrea Franco de Oliveira, id. funcional 2690654-6; Clarice Costa Gomes Pinto, id. funcional 4337845-5; Eduardo Pinheiro Antunes, id. funcional 4459715-0; Bruno Cid Crespo Guimarães, id. funcional 5094850-4; Débora Rocha Aguiar Veras, id. funcional 4461114-5; e Eduardo Idelfonso Lardosa, id. funcional 2147626-8, para sob a coordenação técnica da primeira, constituírem o GT responsável pelas ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme o processo administrativo nº SEI-070002/000314/2024.

Art. 3º A Coordenadora do GT fica autorizada a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º O prazo de conclusão das atividades do GT, previstas no Art. 1º desta portaria, será de 06 (seis) meses, a partir da publicação desta.

Parágrafo único O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado mediante a justificativa prévia.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2025

Renato Jordão Bussiere
Presidente do Inea

Publicada em 08.10.2025, DO nº 185, página 25.